

## **LEI Nº 418/2007**

Autoriza concessão de direito real de uso, de área urbana à TELEMIG Celular S/A, para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Goianá autorizado a conceder à empresa TELEMIG CELULAR S/A, através de contrato, o direito real de uso gratuito de um lote de terreno com 81,00 m<sup>2</sup>, do patrimônio municipal, situado no Bairro São Sebastião à Rua Plautila Ferreira Vale, nº 60, nesta cidade.

Art. 2º - O objeto desta concessão de uso é possibilitar à permissionária, instalar equipamento de telefonia celular para prestação destes serviços no município.

Art. 3º - A concessão de uso será pelo tempo de prestação dos serviços de telefonia celular no município, pela empresa permissionária.

Art. 4º - No contrato a ser firmado entre as partes, constarão as cláusulas necessárias quanto ao uso do imóvel e cumprimento de exigências legais como avaliação, inexigibilidade quanto a licitação, possibilidade de rescisão e outras condições, para mútuo cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 08 de novembro de 2007

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito Municipal de Goianá**